



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE, GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA.

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL,

DIGNÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORA,

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei nº 061, incluso à apreciação dessa Douta Câmara Municipal de Barra Longa/MG.

Sendo para o momento, subscrevo- me.

Barra Longa, 14 de setembro de 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Barbi 06/10/23
Am 06/10/23





MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria GREISSON ANDERSON DE S. DA COSTA.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa autorização desta Casa de Leis para que o Executivo possa criar e implementar no Município um Programa de Transporte Público gratuito abarcando toda Zona Rural de Barra Longa/MG, denominado "Programa de Transporte Comunitário Gratuito".

O Programa de Transporte Comunitário Gratuito terá como objetivo oferecer aos municípios das Comunidades de toda Zona Rural de Barra Longa/MG, transporte gratuito, Ida e Volta, via Ônibus, Micro-Ônibus e ou Vans, destas, até o Centro na Zona Urbana do Município.

O Serviço será fornecido de forma direta pelo Município.

Os veículos utilizados para o Programa de Transporte Comunitário Gratuito serão adquiridos por meio da Assistência social, destinados preponderantemente para esse fim.

A Assistência Social será responsável pela implementação, incluindo datas, horários, agendamentos, coordenação de rotas e tudo que se fizer necessário para execução Programa de Transporte Gratuito.

Os recursos necessários para a aquisição dos veículos serão alocados no orçamento municipal, por meio da Assistência Social, incluindo manutenção.

O Projeto ainda autoriza que o Poder Executivo Municipal regulamente esta Lei por meio de Decreto, definindo horários, itinerários e demais circunstâncias para efetivar o transporte de maneira eficiente e adequada.

Segue em anexo o Programa de Transporte Comunitário Gratuito.

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 061,14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para Transporte Gratuito para todos os Municípios de Barra Longa-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a implementação do Programa de Transporte Público Gratuito em toda Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, denominado "Programa de Transporte Comunitário Gratuito".

Art. 2º O Programa de Transporte Comunitário Gratuito terá como objetivo oferecer aos municípios das Comunidades de toda Zona Rural de Barra Longa/MG, transporte gratuito, Ida e Volta, via Ônibus, Micro-Ônibus e ou Vans, destas, até o Centro na Zona Urbana do Município.

Parágrafo Único: O serviço será prestado de forma direta pelo Município.

Art. 3º Os veículos utilizados para o Programa de Transporte Comunitário Gratuito serão adquiridos pelo Município e destinados preponderantemente para esse fim.

Art.4º A Assistência Social será responsável pela implementação, incluindo datas, horários, agendamentos, coordenação de rotas e tudo que se fizer necessário para execução Programa de Transporte Comunitário Gratuito de maneira eficiente e adequada.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art.5º Os recursos necessários para a aquisição dos veículos serão alocados no orçamento municipal.

Art.6º O Anexo I desta Lei contém o Programa de Transporte Comunitário Gratuito e faz parte indissociável desta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam as disposições em contrário.

Barra Longa/MG, 14 de setembro de 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

